

## Parte C

### C1 – Edital Resumido

#### Contrata Consultor na modalidade Produto

#### PROJETO 914BRZ2026 REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2024

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) Administração ou Economia , cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 04/02/2025 até o dia 08/02/2025.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

### C2 – Edital Completo

#### Contrata Consultor na modalidade Produto

#### PROJETO 914BRZ2026 REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2024

1. Perfil: Administração ou Economia.

2. Nº de vagas:01

3. Qualificação educacional:

**Obrigatório:** Graduação em Administração ou Economia.

**Habilidades e competências:** Capacitação em Gestão em Ouvidoria e/ou Defesa dos Direitos dos Usuários de Serviços Públicos

4. Experiência profissional:

**Obrigatório:** No mínimo 6 anos de experiência no setor público; no mínimo 4 anos de experiência em orçamento e processos de compras e licitações, com comprovação.

**Desejável:** Experiência profissional de no mínimo 5 anos em área orçamentária e financeira após término da graduação, com comprovação.

5. Atividades:

**P1**

Atividade 1: Pesquisa do cenário a atual;

Atividade 2: Avaliação dos resultados da pesquisa do cenário atual.

**P2**

Atividade 1: Pesquisa junto às áreas técnicas sobre as atualizações recentes de procedimentos e serviços pós Carta de Serviços;

Atividade 2: Avaliação dos resultados da pesquisa junto às áreas técnicas sobre recentes atualizações de procedimentos e serviços pós Carta de Serviços.

**P3**

Atividade 1: Análise comparativa da carta de serviços com os serviços atualmente oferecidos pelas áreas técnicas;

Atividade 2: Descrição dos resultados da análise comparativa da carta de serviços com os serviços atualmente oferecidos pelas áreas técnicas.

**P4**

Atividade 1: Pesquisa nos normativos que regulamenta a Carta de Servidos e análise comparativa com a execução dos serviços realizados;

Atividade 2: Análise dos resultados da pesquisa nos normativos que regulamenta a Carta de Servidos e análise comparativa com a execução dos serviços realizados.

**P5**

Atividade 1: Análise comparativa das inconsistências entre a execução dos serviços e os parâmetros recomendados na carta de serviços;

Atividade 2: Envio de inconsistências às respectivas áreas técnicas e acompanhamento dos ajustes realizados.

6. Produtos/Resultados esperados:

**Produto 1** – Documento técnico contendo relato da participação na pesquisa sobre estudos recentes realizados pela Ouvidoria sobre a Carta de Serviços da Anvisa.

**Produto 2** – Documento técnico contendo o registro do trabalho realizado junto às áreas técnicas para identificação dos serviços que passaram por alterações desde a publicação da versão atual Carta de Serviços.

**Produto 3** – Documento técnico contendo o resultado da análise comparativa da atual Carta de Serviços com o cenário atual instalado nas áreas técnicas, com ênfase nas incompatibilidades encontradas.

**Produto 4** – Documento técnico contendo análise e avaliação da aderência da execução dos serviços realizado pelas Áreas Técnicas, aos parâmetros legais definidos para a Carta de Serviços.

**Produto 5** – Documento técnico contendo relatório de inconsistências entre a execução dos serviços e os parâmetros recomendados na carta de serviços, para encaminhamento aos gestores dos serviços, com previsão de acompanhamento das providências adotadas.

7. Local de Trabalho:

Os serviços serão desenvolvidos de forma presencial em Brasília/DF.

8. Duração do contrato: 330 dias, a partir da assinatura do contrato.

9. Cronograma:

Parcela	Data de entrega
P1	30 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P2	90 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P3	150 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P4	220 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P5	330 dias contados a partir da assinatura do contrato.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 04/02/2025 até o dia 08/02/2025. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional.

A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstício.

Não será permitida a contratação de profissionais que tenham vínculo com empresa relacionada à área de atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como tenham grau de parentesco de até 3º grau nos Quadros de Pessoal ou Quadro de Cargo em Comissão ou em empresa terceirizada contratada pela Anvisa.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores discriminados para cada um dos produtos listados. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no edital e que estiverem com a qualidade exigida para a consultoria.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.